



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

CONTRATO Nº 03/2021-SR/PF/DF

Processo nº 08280.014672/2020-67

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DF E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, com sede no SAIS - Quadra 07 - Lote 23 Brasília/DF, CNPJ/MF sob n.º 00.394.494/0024-22, Órgão do Ministério da Segurança Pública, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA, CPF 844.686.961-68 e R.G 1770377 SSP-DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 94, de 10/04/2018, publicada no DOU nº 70 de 12/04/2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0010-01, sediado(a) na Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros - Hortolândia, SP. CEP: 13184-654, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALESSANDRO MELLO DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 534134-5-MD, e CPF nº 021.470.887-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08280.014672/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços- SRP nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 04(quatro) unidades de Estação de Trabalho Avançada, que visa o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas Analytics Desktop, UFED 4PC Ultimate, UFED Physical Analyzer, UFED Cloud Analyzer e IPED, instrumentos de análise e extração que fazem parte do parque tecnológico da Coordenação Geral de Repressão a Drogas e Facções Criminosas – CGPRE -FC/DICOR/PF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	Estação de Trabalho Avançada, com especificações técnicas compatíveis com as recomendadas pelo suporte	Unidade	04	R\$ 42.220,00
VALOR TOTAL				R\$168.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 168.880,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Programa de Trabalho: 185323

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9992APO20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021.


Márcio Nunes de Oliveira
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal Superintendente da Polícia Federal no DF

ALESSANDRO MELLO DE SOUSA:02147088706
Digitally signed by ALESSANDRO
MELLO DE SOUSA:02147088706
Date: 2021.01.12 22:10:33 -03'00'

ALESSANDRO MELLO DE SOUSA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-